**PROJETO DE LEI Nº 021/21 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

*Autoriza a cedência de médico ao Hospital Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, até o limite de 40 horas mensais mediante compensação de horário, profissional médico ao Hospital Nossa senhora de Fátima para atendimentos de urgência, emergência e em procedimentos cirúrgicos.

**Parágrafo Único.** A Cedência será precedida de autorização específica da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e somente ocorrerá quando já atendida toda a demanda da ESF - Estratégia Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde em que o servidor estiver lotado.

**Art. 2º** Ficam convalidadas, ratificadas e legitimadas todas as cedências ocorridas a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de março de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação objetiva buscar autorização cedência de profissional médico ao Hospital Nossa Senhora de Fátima para atendimentos de emergência e em casos de procedimentos cirúrgicos. A cedência limita-se a 40 horas mensais, mediante compensação de horário e deverá ser precedida de autorização específica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Sabemos das dificuldades que os hospitais pequenos passam em relação à contratação de médicos, principalmente quando for por poucas horas semanais e nesse sentido resolvemos unir forças para ampliar a oferta desse tipo de serviço à nossa população. Quando em serviços de ESF-Estratégia Saúde da Família, os profissionais ficam dedicados exclusivamente nos atendimentos, porém, quando a demanda é atendida dentro do turno e da proposta da ESF entendemos que poderíamos melhor aproveitar estes profissionais. A cedência por horários pré determinados mediante compensação de horários poderá ser uma forma de melhor oferta à população na prestação dos serviços médicos.

Em outras palavras, quando o médico tiver cumprido sua meta na ESF e o hospital necessitar para atendimento de demandas locais, poderá ser cedido para isso, compensando seu horário em outro dia quando a demanda no ESF for maior, sempre respeitando a carga horária do cargo.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal